

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024



Índice

Introdução	5
I Vertente macroprudencial	6
1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	6
2 Medidas macroprudenciais	9
3 Exercício <i>Financial Sector Assessment Program</i>	10
4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	10
5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares	10
II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras	11
1 Iniciativas legislativas e regulamentares	11
2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução	12
3 Plano Nacional de Formação Financeira	13
4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	14
5 Auditoria	15
6 Digitalização e inovação financeira tecnológica	15
7 Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica	16
8 Financiamento Sustentável	16
9 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal	16
10 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR	17
11 Proteção de dados pessoais	17
12 Participação em fóruns internacionais	17
13 Debates temáticos	17
III Síntese dos trabalhos do CNSF	18
1 Balanço de 2024	18
2 Plano de trabalhos para 2025	19
3 Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade	20
Anexo	21
Lista dos Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade	21

Introdução

No quadro definido pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro¹, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu, no ano de 2024, as suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, bem como as suas funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

Nos termos do artigo 2.º do referido decreto-lei, compete ao CNSF elaborar um relatório de atividades anual, que é remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças até 31 de março de cada ano. O relatório será, ainda, publicado no sítio do CNSF na Internet.

O presente relatório de atividades encontra-se estruturado da seguinte forma:

- O capítulo I descreve as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na contribuição para processos legislativos ou regulamentares nacionais e europeus, na articulação entre as três autoridades em matérias de interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III apresenta o balanço das atividades realizadas em 2024, bem como uma breve nota sobre o procedimento relativo ao plano de trabalhos para 2025;
- Em anexo, é divulgada a lista dos grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade no âmbito do CNSF.

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro, e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto.

I Vertente macroprudencial

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares do CNSF abrangem, entre outras atividades, a análise de riscos para o sistema financeiro, a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial e a troca de informações no âmbito da participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa).

1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício de funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional — o Banco de Portugal —, compete ao CNSF contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro.

Ao longo de 2024, o CNSF continuou a analisar e a acompanhar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, ao setor bancário e aos setores segurador e dos fundos de pensões. Esta avaliação teve por base os contributos elaborados pelo Grupo de Trabalho sobre Riscos e Estabilidade Financeira do CNSF, composto por representantes das três autoridades de supervisão.

Ao nível do **enquadramento macroeconómico e financeiro**, a economia portuguesa teve uma evolução positiva em 2024, com melhores perspetivas de crescimento económico em comparação com a área do euro e uma trajetória favorável de redução da inflação, com impacto positivo em termos de rendimento disponível e de condições de financiamento. A economia portuguesa manteve a convergência para os níveis de rendimento europeus e um nível de inflação consistente com a estabilidade de preços. O mercado de trabalho revelou-se robusto e flexível.

Porém, persiste a incerteza internacional associada aos conflitos militares, às políticas comerciais protecionistas e à instabilidade política em alguns países europeus. Estes fatores podem ter repercussões na atividade económica global e doméstica, em resultado de alterações ao nível de fluxos comerciais, dos preços das matérias-primas e do custo de financiamento.

O ano de 2024 foi marcado por uma valorização dos principais mercados acionistas mundiais, mesmo num contexto caracterizado por um agravamento dos riscos geopolíticos e por políticas monetárias restritivas nos países ocidentais. Os mercados mostraram resiliência a picos de volatilidade pronunciados, tal como a correção súbita e acentuada ocorrida no início de agosto, contudo, de curta duração.

Em 2024, os principais **riscos para a estabilidade financeira** resultaram, em grande medida, da incerteza e das consequências que as tensões geopolíticas e o prolongamento da restritividade das condições monetárias tiveram sobre a atividade económica. Em Portugal, ao nível das empresas, os riscos estiveram associados a um maior abrandamento económico na área do euro, agravados por custos elevados de energia e de produção e perturbações nas cadeias de abastecimento. Apesar da estabilização da rentabilidade operacional, a manutenção de taxas de juro em níveis ainda elevados condicionou a capacidade de serviço de dívida das empresas,

especialmente nos setores mais vulneráveis. Ao nível das famílias, os principais riscos estiveram associados a desenvolvimentos que conduziram a perdas de rendimento, como uma subida ligeira do desemprego ou o nível das taxas de juro.

Relativamente ao **mercado de valores mobiliários português**, o índice PSI evoluiu positivamente no acumulado do ano, mas de forma menos intensa do que o mercado acionista europeu, embora mais intensa do que o americano, com volatilidade dentro dos valores baixos históricos e aumento da liquidez. A liquidez e alavancagem dos fundos de investimento nacionais comparam favoravelmente com a área do euro.

No âmbito da gestão de ativos, os fundos de investimento mobiliário (FIM) mantiveram alguma dinâmica em 2024, com subscrições líquidas positivas. Em contraste com o comportamento evidenciado em 2023, as subscrições líquidas nos fundos de investimento imobiliário (FII) também foram positivas. Os respetivos valores sob gestão registaram uma subida, no caso dos FII devido à entrada em atividade de novos fundos. Relativamente à duração da dívida das carteiras dos fundos de investimento, esta apresentou uma tendência crescente até abril e decrescente até outubro de 2024, permanecendo, contudo, em valores historicamente baixos.

Nos últimos anos, o **setor bancário português** tem registado melhorias na liquidez, qualidade dos ativos, eficiência, rentabilidade e solvabilidade. Em particular, os níveis mais elevados de taxas de juro permitiram aos bancos alcançar rentabilidades superiores, reforçar os investimentos para o futuro e melhor remunerar os acionistas.

Durante o ano de 2024, o sistema bancário manteve estas tendências, continuando a atividade a ser desenvolvida num quadro de liquidez robusta, com estabilidade da qualidade dos ativos e níveis crescentes de rentabilidade, com reflexo positivo nos rácios de capital. Não obstante, o abrandamento da atividade económica em 2024, a qualidade dos ativos manteve-se estável, com baixos níveis de novos incumprimentos. Houve uma pequena diminuição no rácio de empréstimos não produtivos (*non performing loans*, NPL na sigla inglesa) do setor privado não financeiro, verificando-se uma redução ligeiramente mais expressiva nas sociedades não financeiras (SNF) e a manutenção para os particulares no segmento de habitação. O peso dos empréstimos concedidos a empresas na classe de menor risco fixou-se em cerca de 40%. No crédito a particulares, a recomendação macroprudencial no âmbito dos novos contratos de crédito celebrados com consumidores tem fortalecido a resiliência do setor financeiro e dos mutuários.

Adicionalmente, para aumentar a resiliência do sistema financeiro perante a eventual materialização de riscos com impacto sobre as famílias e sobre os preços do imobiliário residencial, iniciou-se a aplicação, a bancos que utilizam o método de notações internas (IRB), da reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial de 4% sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados a habitação e localizados em Portugal, aplicável a partir de outubro de 2024.

Por seu turno, considerando o contexto económico e os níveis de rentabilidade e de capitalização dos bancos, e para reforçar a capacidade de absorção de perdas inesperadas associadas a choques sistémicos, em 2024, o Banco de Portugal reviu o enquadramento da reserva contracíclica, definindo a percentagem da reserva contracíclica de fundos próprios em 0,75% do montante da exposição de crédito do setor bancário nacional ao setor privado não financeiro, ponderada pelo risco, a aplicar, a partir de 2026, numa fase em que o risco sistémico cíclico se

encontra num nível designado como “neutro” (isto é, não se encontra em fase de acumulação nem de materialização do risco).

O aumento sustentado da solvabilidade dos bancos em Portugal ao longo da última década permitiu a convergência com a média dos rácios de fundos próprios da área do euro, atendendo à composição do seu balanço. Contudo, o setor bancário continua exposto à potencial materialização de condições económicas e financeiras adversas. A concretização de um cenário dessa natureza tenderá a traduzir-se num maior risco de crédito, não se prevendo um impacto significativo no caso de materialização de riscos de mercado e de liquidez.

No que respeita aos **setores segurador e dos fundos de pensões**, a evolução global das taxas de juro beneficiou o respetivo desempenho, nas dimensões de rentabilidade e capital, refletindo-se na melhoria da remuneração dos ativos e da compensação de eventuais desvalorizações de ativos, por reduções de valor dos passivos. Durante o ano de 2024, os níveis de solvabilidade consolidados do setor segurador asseguraram um nível de resiliência confortável e margem para absorção de desenvolvimentos adversos, tendo-se verificado, no decorrer de 2024, um ligeiro aumento do rácio de cobertura do Requisito de Capital de Solvência.

Relativamente à evolução da produção e da sinistralidade no setor segurador, verificou-se um crescimento na produção do ramo Vida, justificado, em partes relativamente similares, pelo desempenho dos produtos Vida Não Ligados e dos seguros Vida Ligados. No que respeita à evolução dos primeiros, este crescimento poderá estar associado ao regresso a soluções de investimento e poupança com garantias de capital ou taxas de rentabilidade. Por outro lado, verificou-se um aumento da produção dos ramos Não Vida, com contributos positivos de todas as principais linhas de negócio. Os custos com sinistros no conjunto dos ramos Não Vida também cresceram moderadamente, mas com evoluções heterogéneas na taxa de sinistralidade, que aumentou em algumas linhas de negócio, como Incêndio e Outros Danos e Automóvel, mas foi parcialmente compensada pela redução nas linhas de negócio Doença e Acidentes de Trabalho. Em relação aos fundos de pensões, o valor do património sob gestão aumentou, tendo as contribuições pagas também aumentado, impulsionadas por um aumento bastante significativo das entregas para as adesões individuais a fundos abertos e, em menor escala, para os fundos de planos poupança reforma.

As três autoridades de supervisão mantiveram uma monitorização contínua do sistema financeiro português. Concretamente, em 2024, para um conjunto de emitentes soberanos relevantes, que constituem contrapartes diretas de forma transversal aos vários setores do sistema financeiro, foi conduzido pelas três autoridades um exercício de análise de sensibilidade, relativamente a variações dos custos de financiamento. Afigura-se, ainda, fundamental continuar a promover a sua resiliência a potenciais choques adversos e incorporar ativamente a digitalização e a transição climática nas respetivas análises de risco, tendo também presentes os desenvolvimentos regulatórios associados.

2 Medidas macroprudenciais

A análise de “*propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro*”², é uma competência do CNSF, no âmbito das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das **medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da União Europeia** – previstas na Diretiva (UE) 2013/36/UE (CRD)³ e no Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)⁴ –, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2024 sobre medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (com periodicidade trimestral) e da reserva de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” ou O-SII, na sigla inglesa (com periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão). Em relação a esta última, foi apresentada uma proposta de alteração da reserva de O-SII imposta ao Santander Totta de 0,50% para 0,75%, em concordância com o aumento da sua importância sistémica.

Em dezembro de 2024, o CNSF foi, ainda, consultado quanto à proposta do Banco de Portugal de **ativação de uma reserva contracíclica de fundos próprios** a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026, correspondente a uma percentagem de 0,75% do montante total das exposições de crédito do setor bancário nacional ao setor privado não financeiro, ponderadas pelo risco. Neste âmbito, foi informado do processo de consulta pública promovido pelo Banco de Portugal sobre o projeto de aviso que visava fixar a referida percentagem da reserva contracíclica de fundos próprios em 0,75%, aplicável, numa fase em que o risco sistémico cíclico é considerado neutro, às instituições de crédito com sede em Portugal, em base individual e consolidada. Posteriormente, o referido aviso (Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2024) foi publicado em 31 de dezembro de 2024.

O CNSF tomou conhecimento da inexistência de alterações relativamente à **reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial** de 4%, aplicável aos grupos bancários que utilizam o método das notações internas, sobre todas as posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados a habitação e localizados em Portugal, introduzida em 2023, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2024; e à **recomendação macroprudencial no âmbito dos novos contratos de crédito celebrados com consumidores**.

² Cf. alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.

³ Diretiva (UE) n.º 2013/36 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

⁴ Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

3 Exercício *Financial Sector Assessment Program*

Na sequência da última revisão do *Financial Sector Assessment Program (FSAP)* do Fundo Monetário Internacional (FMI), Portugal passou a ser considerado um sistema financeiro de importância sistémica e, conseqüentemente, a ser abrangido por um FSAP obrigatório de cinco em cinco anos. Este exercício foca-se na avaliação abrangente e aprofundada do setor financeiro quanto à sua resiliência, à qualidade do enquadramento regulatório e da supervisão e à capacidade para gerir e resolver crises financeiras.

O próximo exercício a Portugal terá início em 2025 e terminará em 2026. Neste contexto, o CNSF acompanhou as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho mandatado para assegurar a coordenação e promover a articulação entre os trabalhos das três autoridades de supervisão na preparação e acompanhamento do próximo exercício a incidir sobre o sistema financeiro nacional. Destaca-se a elaboração de uma metodologia de trabalho conjunta, tendo sido identificados e consensualizados blocos temáticos com temas específicos a submeter a análise e monitorização conjunta no seio do CNSF. Estes temas foram alocados para discussão ao nível de grupos de trabalho e grupos de contacto do CNSF já constituídos ou de pontos de contacto definidos para o efeito pelas autoridades de supervisão.

4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram em datas próximas das reuniões do Conselho Geral do ESRB, possibilitando a troca de opiniões sobre os temas debatidos no âmbito deste.

No ano de 2024, mereceram particular atenção dos membros do CNSF os debates sobre temas relacionados com a digitalização e a ciber-resiliência, o debate relativo à análise dos riscos para a estabilidade financeira e ao conjunto de indicadores de monitorização do risco de liquidez sistémico e, ainda, os debates sobre o enquadramento macroprudencial para as instituições financeiras não bancárias e sobre o relatório do *High Level Group on the ESRB Review "Building on a Decade of Success"* e as respetivas recomendações aí apresentadas.

5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

Na vertente macroprudencial das reuniões do CNSF, o representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, que participou como observador nas referidas reuniões, trocou informações com o CNSF sobre o estágio dos processos legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão, em particular os que se encontram em curso a nível europeu.

II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, destacaram-se, em 2024, os seguintes temas:

1 Iniciativas legislativas e regulamentares

No âmbito da articulação entre as autoridades de supervisão no domínio regulatório, o CNSF procedeu à elaboração de projetos normativos em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem e pronunciou-se sobre iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro no âmbito das respetivas competências.

Em 2024, o CNSF concluiu os trabalhos relativos à elaboração dos **anteprojetos de diplomas** destinados a assegurar a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), e do Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos (Regulamento MICA), bem como de transposição da Diretiva (UE) 2022/2556 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (Diretiva DORA). Os trabalhos previstos, conducentes à colaboração no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (CSRD), que introduz alterações no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas, foram assumidos pela CMVM, sem prejuízo da consulta às restantes autoridades no decurso do processo legislativo.

Foram iniciados pelas autoridades, de forma autónoma, embora coordenadas sob a égide do CNSF, os trabalhos conducentes a assegurar a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 2023/2859 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que cria um ponto de acesso único europeu, e do Regulamento (UE) 2023/2869 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que altera determinados regulamentos no que respeita à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu, bem como os trabalhos de transposição da Diretiva (UE) 2023/2864 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que altera determinadas diretivas no que respeita à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu (Pacote ESAP).

Encontram-se, também, em curso os trabalhos relacionados com a atualização do regime dos conglomerados financeiros constante do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativa à supervisão complementar de instituições de crédito, empresas de seguros e empresas de investimento de um conglomerado financeiro, decorrente das alterações de competências de supervisão prudencial sobre as empresas de investimento.

Destaca-se, ainda, por iniciativa da Direção-Geral do Consumidor, a constituição de um grupo de trabalho que inclui esta Direção-Geral e os supervisores financeiros, com vista a assegurar a

transposição da Diretiva (UE) 2023/2673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância.

A par das iniciativas de transposição e/ou implementação de direito da União Europeia no ordenamento jurídico nacional, o CNSF é, igualmente, demandado para dar resposta a pedidos de elaboração de **pareceres ou de outros contributos**, intervindo, assim, em procedimentos legislativos respeitantes a matérias relativas à esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem. As autoridades foram ainda ouvidas autonomamente sobre o Projeto de Proposta de Lei resultante dos anteprojetos elaborados pelo CNSF, tais como os referentes ao Regulamento (UE) 2019/1238 relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), ao Regulamento (UE) 2021/557 que altera o Regulamento (UE) 2017/2402 relativo ao regime geral da titularização STS, e ao Regulamento (UE) 2021/23 relativo ao regime da recuperação e resolução das contrapartes centrais (CCP).

No plano nacional, salienta-se a constituição de um grupo de trabalho para proceder à atualização da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional. Neste contexto, foi analisada uma proposta em face dos desenvolvimentos verificados no setor financeiro e na avaliação imobiliária, no contexto da interligação com as diferentes áreas do setor financeiro, encontrando-se em apreciação se e em que medida será apresentado um anteprojeto legislativo para atualização da referida lei.

Adicionalmente, o CNSF atualiza anualmente a lista das iniciativas legislativas que o envolvem, incluindo a preparação de anteprojetos legislativos e os casos de emissão de pronúncia relativamente à regulação do setor financeiro. Como habitualmente, esta lista foi divulgada no sítio do CNSF na Internet em março de 2024.

2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

Em 2024, o Banco de Portugal informou o CNSF acerca dos desenvolvimentos ocorridos relativamente ao **Novo Banco**, enquanto instituição resultante da medida de resolução aplicada ao BES, destacando-se (i) a decisão do Tribunal Arbitral na segunda arbitragem entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução (FR), no âmbito da execução do acordo de capitalização contingente; (ii) o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia proferido em setembro de 2024, relativo ao reconhecimento e aos efeitos, em outro Estado-Membro, das decisões de resolução do Banco de Portugal em relação ao BES (mais especificamente, o reconhecimento da eficácia das decisões de resolução nas suas sucursais em Espanha); e (iii) o acordo entre o FR, o Novo Banco e a Nani Holdings, assinado em dezembro de 2024, que pôs termo ao acordo de capitalização contingente celebrado em 2017 para viabilizar a venda do Novo Banco.

No que respeita ao **BANIF**, o Banco de Portugal prestou informações sobre a publicação do relatório e contas relativo a 2023 da Oitante, entidade criada no âmbito do processo de resolução do BANIF, nomeadamente quanto ao facto de ter sido o oitavo ano consecutivo em que apresentou resultados positivos.

3 Plano Nacional de Formação Financeira

Em 2024, o Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) reforçou a implementação das linhas de orientação estratégica definidas para o período 2021–2025. Entre as diversas iniciativas desenvolvidas ao longo do ano, assinalam-se as seguintes:

- O CNSF divulgou os resultados do **4.º Inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa**, conduzido em 2023 no âmbito do PNFF. Esta iniciativa enquadra-se no exercício de comparação internacional dos níveis de literacia financeira promovido pela Rede Internacional de Educação Financeira da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE/INFE). No portal Todos Contam, os supervisores financeiros passaram a disponibilizar as bases de dados dos inquéritos à literacia financeira para efeitos de investigação, mediante o preenchimento de um formulário *online*;
- O CNSF promoveu o lançamento da 13.ª edição do Concurso Todos Contam, a realização de dois cursos certificados de formação de professores (em Coimbra e em Braga) e a conclusão dos trabalhos de produção do Guião para a Educação Financeira na Educação Pré-escolar, entre outras iniciativas, continuando a privilegiar a **educação financeira nas escolas**, em articulação com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação. Reforçou também a sua atuação junto dos estudantes do **ensino superior**, com a participação em *workshops* sobre a poupança, o investimento no mercado de capitais, os criptoativos e a importância da informação na tomada de decisões financeiras, nomeadamente em colaboração com a CFA Society Portugal e com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
- No âmbito do projeto de **formação financeira no local de trabalho**, foram realizadas duas novas edições do curso “A Formação Financeira no Local de Trabalho”. Esta linha de ação foi alargada a novos parceiros, permitindo alcançar trabalhadores da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e do Instituto Superior Técnico;
- Prosseguiu a **formação financeira através das autarquias locais**, com a realização de três ações de formação, em parceria com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), sobre empreendedorismo local e gestão do orçamento e do crédito, com sessões de formação em Braga, Penafiel e Valença. Com o objetivo de intensificar a capilaridade regional das iniciativas de formação financeira, os supervisores financeiros promoveram, ainda, em conjunto com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), ações de formação para técnicos de bibliotecas públicas. No âmbito da parceria com a DGLAB, foi organizado um *webinar* sobre educação financeira digital para técnicos das bibliotecas que integram a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) e um *workshop* de formação financeira para técnicos de bibliotecas públicas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Leiria. A Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude continuou também a promover o Programa de Educação e Inclusão Financeira da Região Autónoma da Madeira;
- Foi dada continuidade à **formação financeira na formação profissional**, com a realização da 13.ª edição do curso de formação de formadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP). Durante o ano, os formadores do IEFP realizaram ações de formação financeira por todo o país, dirigidas a ativos empregados e desempregados;

- No âmbito da **formação financeira de empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas (MPME)**, o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, o Turismo de Portugal e os supervisores financeiros deram continuidade ao ciclo de *webinars* sobre “Finanças Empresarias: *insights* e tendências”, com a realização de duas novas sessões. Ao longo do ano, decorreram também cinco sessões formativas com o objetivo de atualizar os conhecimentos da bolsa de formadores certificados. Através desta bolsa, foram dinamizadas ações de formação para empreendedores, gestores e empresários de MPME de todo o país;
- Com vista a promover a **formação financeira das instituições de apoio aos cidadãos**, os supervisores financeiros, em conjunto com a Direção-Geral do Consumidor (DGC), realizaram três ações de formação dirigidas aos membros da Rede Extrajudicial de Apoio ao Cliente Bancário (RACE) e colaboradores de Centros de Informação Autárquica ao Consumidor (CIAC), sobre intermediação de crédito, segurança e prevenção da fraude financeira digital e serviços mínimos bancários;
- Continuou a **promoção da cidadania fiscal e financeira**, em colaboração com a Autoridade Tributária (AT), através da integração de temas fiscais em iniciativas de literacia financeira do PNFF, incluindo em sessões de formação realizadas em conjunto com a CCDR-N e com o IAPMEI e o Turismo de Portugal, e da atualização da informação fiscal disponível no portal Todos Contam;
- Com o objetivo de **sensibilizar a população para a importância da formação financeira**, os supervisores financeiros coordenaram a *Global Money Week 2024*, que decorreu entre os dias 18 a 24 de março sob o lema “Protect your money, secure your future” e envolveu diretamente mais de 30 mil crianças e jovens e dois mil adultos. Foi também realizada uma campanha de sensibilização para assinalar o Dia Mundial da Poupança, celebrado a 31 de outubro. Entre outros conteúdos e materiais educativos divulgados em torno desta data, destaca-se o lançamento do novo vídeo institucional do PNFF. Até ao final do ano, foram ainda divulgados três mini-vídeos para as redes sociais do PNFF, sobre planeamento do orçamento familiar, poupança de longo prazo e prevenção da fraude digital.

Os projetos implementados pelo PNFF foram apoiados pela plataforma de *e-learning* Todos Contam (<https://elearning.todoscontam.pt>). As iniciativas do PNFF são divulgadas através do portal Todos Contam (<https://www.todoscontam.pt>), da página de Facebook Todos Contam (<https://www.facebook.com/TodosContam>) e da página de Instagram Todos Contam (<https://www.instagram.com/todoscontam.pt>). Estas iniciativas são apresentadas com maior detalhe no Relatório Anual do PNFF referente a 2024, divulgado pelo CNSF através do portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).

4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT).

Neste contexto, salienta-se o acompanhamento da evolução dos trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, em que as três autoridades estão representadas, nomeadamente os relativos aos desenvolvimentos relacionados com o novo pacote legislativo em matéria de supervisão preventiva do BC/FT e à partilha de informação no contexto do aperfeiçoamento da supervisão baseada no risco, em especial quanto aos riscos identificados na avaliação nacional de riscos.

5 Auditoria

Em 2024, prosseguiram os trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Auditoria, com enfoque na partilha de informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão em matéria de regulação e de supervisão de auditoria.

Neste âmbito, destaca-se a apresentação pela CMVM dos resultados globais do sistema de controlo de qualidade da auditoria referentes ao ciclo 2023/2024 e a partilha dos desenvolvimentos sobre normas/legislação nacional e internacional com impacto na atividade de auditoria.

6 Digitalização e inovação financeira tecnológica

O CNSF foi informado sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica em execução do plano de trabalhos para o período de 2023/2024, que incluíram a definição de medidas para a partilha e articulação entre as autoridades em matéria de supervisão da inovação financeira e a análise de tópicos relevantes nesse contexto, bem como o acompanhamento e monitorização de iniciativas tecnológicas inovadoras e a determinação do respetivo impacto no sistema financeiro.

Durante o ano de 2024, o CNSF acompanhou também as atividades desenvolvidas no âmbito do Portugal *FinLab*, que podem ser consultadas em <https://www.portugalfinlab.org/>. Neste contexto, o CNSF aprovou a publicação do relatório de fecho da quinta edição e a realização de uma sexta edição deste projeto, incluindo o evento de lançamento e respetivo calendário, com início em janeiro de 2025.

Foram igualmente levados a cabo trabalhos tendentes a uma abordagem comum às zonas livres tecnológicas, com o objetivo de potenciar o desenvolvimento da inovação e a sua aplicação em cada um dos setores supervisionados.

As autoridades que compõem o CNSF continuaram, ainda, a participar no *European Forum for Innovation Facilitators* (EFIF), que funciona no âmbito do Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão e cujo objetivo principal é acompanhar e atualizar os desenvolvimentos por parte dos facilitadores de inovação, em articulação e estreita cooperação com a Comissão Europeia, constituindo um importante fórum de troca de experiências entre autoridades de supervisão que promovem polos de inovação idênticos ao Portugal *FinLab* ou *sandboxes* regulatórias.

7 Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica

Em 2024, o CNSF aprovou a constituição e o mandato de um novo grupo de trabalho, integrado numa estratégia de cooperação alargada, tendo em vista a realização das tarefas e trabalhos necessários à prossecução das responsabilidades cometidas aos supervisores financeiros no contexto do quadro regulatório aplicável em matéria de cibersegurança e resiliência operacional sistémica, incluindo a definição de uma proposta de estratégia de cibersegurança para o setor financeiro.

8 Financiamento Sustentável

Durante o ano de 2024, manteve-se a articulação e a partilha de informação, através do Grupo de Contacto sobre Sustentabilidade e Financiamento Sustentável, quanto às atividades desenvolvidas em matéria de sustentabilidade e financiamento sustentável pelas autoridades de supervisão ou em fóruns internacionais onde estas participam, destacando-se a primeira participação de Portugal nas discussões do G20; bem como quanto aos trabalhos desenvolvidos por cada uma das autoridades de supervisão no âmbito da implementação da legislação europeia e nacional aplicável, designadamente da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).

A Lei de Bases do Clima sujeita, designadamente, as autoridades de supervisão que compõem o CNSF aos deveres de elaboração de um relatório anual sobre a exposição ao risco climático de cada um dos subsectores do setor financeiro, bem como de criação dos seus programas de descarbonização específicos.

9 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal

No domínio da articulação sobre temas de supervisão com relevância transversal, em particular no seio do Grupo de Contacto das Áreas de Supervisão, manteve-se a partilha de informação em matérias relacionadas com os principais riscos com relevância transversal aos três setores, identificados por cada uma das autoridades, e respetivas medidas de mitigação, com especial enfoque na adoção das melhores práticas no âmbito do exercício de competências.

Destacam-se, nomeadamente, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do exercício FSAP e as matérias relacionadas com a supervisão preventiva do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e a digitalização.

10 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR

Quanto ao exercício das competências de supervisão no âmbito do Regulamento (UE) 648/2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (Regulamento EMIR), e do Regulamento (UE) 2015/2365, relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (Regulamento SFTR), foi prosseguida, em 2024, a partilha do ponto de situação dos trabalhos realizados por cada autoridade, em particular através do grupo de contacto constituído para o efeito.

11 Proteção de dados pessoais

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e a respetiva lei de execução, bem como a Estratégia Europeia para os Dados e os desenvolvimentos regulatórios europeus no âmbito dos serviços digitais e da resiliência operacional, exigem uma constante monitorização e articulação quanto a novos requisitos de conformidade no domínio da proteção de dados pessoais.

Nesse sentido, o CNSF aprovou, em 2024, um acordo de responsabilidade conjunta no tratamento de dados pessoais no âmbito das suas atividades e projetos, celebrado entre as três autoridades que o compõem e com definição de responsabilidades no acompanhamento e gestão da proteção de dados do CNSF. Para além da elaboração desse acordo, o Grupo de Contacto sobre a Proteção de Dados do CNSF analisou solicitações em matéria de tratamento de dados pessoais, como os deveres de informação no âmbito do PNFF, e o direito de apagamento no âmbito do CNSF.

12 Participação em fóruns internacionais

Durante o ano de 2024, manteve-se a troca de informações e a articulação entre as autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal, nomeadamente no âmbito da sua participação nas Autoridades Europeias de Supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão.

De destacar, em particular, a partilha de informação quanto a reflexões e trabalhos em curso sobre o desenvolvimento do mercado de capitais na União Europeia e no âmbito da sustentabilidade.

13 Debates temáticos

Em 2024, o CNSF tomou conhecimento e debateu a análise realizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões quanto à caracterização da cobertura do risco sísmico no território nacional e a sua interligação com o setor financeiro.

III Síntese dos trabalhos do CNSF

1 Balanço de 2024

No ano de 2024, e conforme mais detalhadamente exposto nos capítulos I e II, os trabalhos do CNSF incidiram sobre um conjunto alargado de temas no âmbito do exercício das respetivas funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão da competência das autoridades que o compõem, bem como das funções que exerce na vertente macroprudencial. Estes trabalhos foram, na sua maioria, desenvolvidos por grupos de contacto e grupos de trabalho específicos, que congregam colaboradores das três autoridades (cf. ponto 3 do presente capítulo).

À semelhança dos últimos anos, os trabalhos do CNSF decorreram em formato misto em 2024, com a realização de reuniões presencialmente e à distância. Enquanto a maioria dos grupos de contacto e grupos de trabalho manteve a utilização de meios à distância na prossecução dos respetivos trabalhos, as reuniões do CNSF assumiram, na sua totalidade, formato presencial.

Os supervisores financeiros prosseguiram a missão do PNFF de promoção da literacia financeira, através de iniciativas do próprio CNSF e de atividades conjuntas com os seus parceiros, destacando-se a produção do guião para a educação financeira na educação pré-escolar e o arranque do desenvolvimento de uma estratégia de comunicação para o PNFF.

O CNSF continuou a manter um papel ativo de colaboração com o Ministério das Finanças na elaboração de projetos legislativos, designadamente no âmbito da transposição ou execução de atos da União Europeia, tendo apresentado anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução na ordem jurídica nacional de regulamentos europeus (Regulamentos DORA e MiCA) e prestado contributos conducentes à finalização do processo de transposição da Diretiva (UE) 2022/2464 (CSRD). Foi também promovida a articulação entre as autoridades quanto aos respetivos trabalhos, que decorrem de forma autónoma, conducentes a assegurar a execução na ordem jurídica interna de outros regulamentos europeus, como os Regulamentos (UE) 2023/2859 e (UE) 2023/2869, e de transposição da Diretiva (UE) 2023/2864, todos relativos à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu (Pacote ESAP).

Os grupos de trabalho continuaram a desenvolver as atividades previstas nos respetivos mandatos, tendo em vista contribuir para o desempenho coordenado de atribuições comuns às autoridades de supervisão, destacando-se, nomeadamente, as iniciativas no âmbito do Grupo de Trabalho relativo ao *Financial Sector Assessment Program (FSAP)*, com vista a assegurar a coordenação entre os supervisores financeiros na preparação e acompanhamento do próximo exercício FSAP do FMI, a incidir sobre o sistema financeiro português, e no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, entre as quais se salienta o projeto Portugal *FinLab*. Adicionalmente, tendo em vista a definição de uma estratégia nacional de cibersegurança para o setor financeiro e a realização de tarefas relacionadas com o quadro regulatório aplicável em matéria de cibersegurança e resiliência operacional sistémica, foi constituído o Grupo de Trabalho relativo à Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica.

Também a atividade dos grupos de contacto contribuiu para o aprofundamento da reflexão e partilha de experiências entre as três autoridades relativamente a temas identificados como de interesse transversal ao sistema financeiro, em particular em matéria de supervisão,

nomeadamente no âmbito dos Regulamentos EMIR e SFTR, de temas macroprudenciais e de iniciativas relacionadas com o financiamento sustentável.

Face à exigência de uma constante monitorização e articulação quanto a requisitos de conformidade no domínio da proteção de dados pessoais, o Grupo de Contacto sobre Proteção de Dados promoveu a celebração de um acordo de responsabilidade conjunta no tratamento de dados pessoais no âmbito do CNSF e analisou solicitações em matéria de tratamento de dados pessoais.

Para além dos temas habitualmente analisados e dos assuntos que, em cada momento, suscitaram a análise dos supervisores, as reuniões do CNSF incluíram, ainda, o debate de temas identificados como de relevância transversal para o setor financeiro. Em particular, o CNSF debateu o tema da caracterização da cobertura do risco sísmico no território nacional e a sua interligação com o setor financeiro.

Adicionalmente, o CNSF promoveu a realização de quatro *workshops* destinados aos colaboradores das três autoridades de supervisão, abrangendo os temas do *Digital Euro*, da comercialização de produtos financeiros através de canais digitais, do *Suptech* e das expectativas de supervisão em matéria de gestão de riscos climáticos e ambientais.

O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal sobre os desenvolvimentos mais relevantes no âmbito da implementação das medidas de resolução adotadas em anos anteriores, conforme mais detalhado no ponto 2 do capítulo II.

Nas suas diversas vertentes, o trabalho do CNSF continuou a contar com o apoio do respetivo Secretariado permanente, em estreita articulação com o Comité de Coordenação

Por fim, o sítio do CNSF na Internet, que pode ser consultado em www.cnsf.com.pt, continua a ser atualizado com a divulgação de informação e comunicados sobre as respetivas atividades, centralizando a informação institucional relativa ao funcionamento do CNSF.

2 Plano de trabalhos para 2025

Anualmente, o CNSF prepara um plano de trabalhos para o ano seguinte, estruturado na vertente macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras sob a égide das autoridades que o compõem (vertente microprudencial). O plano de trabalhos do CNSF para 2025 foi debatido em 2024 e aprovado em dezembro desse ano, incluindo, para além dos trabalhos projetados para 2025, um balanço das atividades realizadas em 2024.

No que respeita aos trabalhos projetados para 2025, o plano engloba os trabalhos regulares e outros cuja concretização se antecipa, incluindo os que transitam do ano anterior e os respetivos desenvolvimentos, mantendo uma flexibilidade destinada a permitir ao CNSF a inclusão de assuntos adicionais, não antecipáveis no momento da respetiva elaboração.

3 Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade

No âmbito do CNSF, e tendo por finalidade contribuir para o bom desempenho da sua missão, têm sido criados grupos de contacto e grupos de trabalho, compostos por colaboradores das três autoridades de supervisão, com incidência sobre as matérias consideradas, em cada momento, de maior relevância. Consoante as temáticas que lhes estejam subjacentes, os grupos podem ter uma natureza temporária ou permanente.

Os **grupos de trabalho** são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com um âmbito bem identificado e delineado, normalmente no contexto das funções de regulação comuns às autoridades que compõem o CNSF, como sejam a preparação de anteprojetos de diplomas de transposição ou execução de legislação europeia em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades, ou o aprofundamento de temas de supervisão transversais, numa ótica de aperfeiçoamento da cooperação e da articulação no âmbito do sistema financeiro nacional.

Por regra, os **grupos de contacto** são constituídos para facilitar e promover a cooperação entre as três autoridades, através de pontos de contacto específicos, designados para assegurar a troca de informações e o tratamento de questões de interesse transversal, no âmbito da área temática que lhes estiver subjacente. Alguns grupos de contacto poderão implicar interações mais frequentes entre os seus membros, consoante a conjuntura e as prioridades transversais aos supervisores que sejam identificadas, sem prejuízo da possibilidade de recorrerem à colaboração técnica *ad-hoc*, no conjunto das três autoridades, para a realização dos trabalhos que forem considerados necessários sob a sua égide. Os grupos de contacto reúnem-se quando tal se justifique, mantendo os representantes a disponibilidade para contactos recíprocos a pedido de qualquer das autoridades.

Em anexo, é apresentada a lista de grupos em atividade à data do presente relatório.

Anexo

Lista dos Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade

Em março de 2025, encontram-se em atividade os seguintes Grupos de Contacto (GC) e Grupos de Trabalho (GT) do CNSF:

Temas	Objetivos
GC Áreas de Supervisão	Analisar e debater temas específicos relevantes entre as diferentes áreas de supervisão das autoridades, no contexto da supervisão prudencial e da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo, bem como da supervisão comportamental e instrução sancionatória, tendo em vista o aprofundamento da coordenação institucional já existente.
GC EMIR / SFTR	Acompanhar o processo de aplicação do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (SFTR).
GC PD (Proteção de Dados)	Reforçar a cooperação e estruturar os canais de comunicação entre as três autoridades em matéria de proteção de dados (PD) pessoais.
GC Sustentabilidade e Financiamento Sustentável	Reforçar a cooperação e articulação entre as três autoridades e estruturar os canais de comunicação sobre o tema da sustentabilidade e do financiamento sustentável (SFS).
GC Temas Macroprudenciais	Reforçar a cooperação entre as três autoridades no que diz respeito ao desenvolvimento de instrumentos de índole macroprudencial aplicáveis aos setores bancário e não bancário, de que se destacam os trabalhos desenvolvidos nas instâncias europeias.
GT Auditoria	Acompanhar e desenvolver temas associados à auditoria na perspetiva da supervisão financeira e partilhar informação sobre as iniciativas de cada uma das autoridades neste âmbito.
GT DORA (Resiliência Operacional Digital)	Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro.

GT FSAP (Financial Sector Assessment Program)	Assegurar a coordenação e promover os trabalhos entre as três autoridades no âmbito da preparação e acompanhamento do exercício do Fundo Monetário Internacional <i>Financial Sector Assessment Program</i> (FSAP) a incidir sobre Portugal.
GT IFT (Inovação Financeira Tecnológica)	Acompanhar, analisar e desenvolver temas, no âmbito da inovação financeira tecnológica (IFT), tanto na perspetiva da supervisão da inovação como da inovação na supervisão, ou outros temas emergentes, e partilhar conhecimento e experiências relativas às atividades desenvolvidas por cada autoridade de supervisão neste contexto. Organizar e dinamizar o Portugal <i>Finlab</i> , polo de inovação no setor financeiro, que estabelece um canal de comunicação entre as autoridades de supervisão e os empreendedores, ou outro tipo de iniciativas de comunicação e colaboração com o mercado <i>FinTech</i> ou com outras partes interessadas.
GT MiCA (Mercado de Criptoativos)	Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento europeu para o mercado de criptoativos.
GT PAI (Peritos Avaliadores de Imóveis)	Assegurar a revisão da lei que regula a atividade dos peritos avaliadores de imóveis (PAI) que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.
GT PEPP	Na sequência da transmissão ao Ministério das Finanças dos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução do Regulamento relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), acompanhar a tramitação e evolução do respetivo processo legislativo, bem como outras matérias e situações em que, no âmbito do Regulamento PEPP ou da sua implementação, seja necessária a articulação entre as autoridades de supervisão financeira.
GT Riscos e Estabilidade Financeira	Identificar os riscos principais para a estabilidade financeira e apresentar relatórios trimestrais sobre essa avaliação de riscos para o sistema financeiro português.
GT CIROS (Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica)	Definir uma proposta de estratégia nacional de cibersegurança para o setor financeiro e realizar tarefas relacionadas com o quadro regulatório aplicável em matéria de cibersegurança e resiliência operacional sistémica,